



AUTUADO: LAS DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAIS LTDA CNPJ/CPF: 06.880.842/0001-61
 25756.275682/2013-10 - AIS:0387196/13-7 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
 AUTUADO: MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA CNPJ/CPF: 79.608.972/0001-13
 25743.083031/2013-83 - AIS:0117643/13-9 - GGPAF/ANVISA ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: M.J.M E CIA LTDA CNPJ/CPF: 04.340.256/0001-07
 25741.269225/2013-25 - AIS:0377543/13-7 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: PROVOO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA CNPJ/CPF: 71.156.715/0003-48
 25761.233065/2013-36 - AIS:0329352/13-1 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
 AUTUADO: R. L. RODRIGUES ME CNPJ/CPF: 07.709.236/0001-40
 25741.122262/2013-71 - AIS:0173546/13-2 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
 AUTUADO: SILVERIO & C.H.T. SILVERIO LTDA - ME CNPJ/CPF: 04.650.709/0001-93
 25743.254364/2013-32 - AIS:0357349/13-4 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
 AUTUADO: SUCOS E ASSADOS LTDA ME CNPJ/CPF: 26.179.374/0001-00

25761.353049/2013-71 - AIS:0495517/13-0 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
 AUTUADO: TECHSERVICE HIDROELETROMECANICA E SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 03.449.544/0001-23
 25351.264238/2013-72 - AIS:0371136/13-6 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
 AUTUADO: TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA CNPJ/CPF: 29.355.260/0001-61
 25752.194192/2013-91 - AIS:0276058/13-4 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.000, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso XII do Decreto 8.867 de 3 de outubro de 2016, publicado no DOU do dia 4 de outubro de 2016, e

Considerando os termos da Portaria nº 654, de 02 de setembro de 2016, que estabeleceu critérios e procedimentos para aplicação de recursos orçamentários e financeiros nas ações de implantação, ampliação ou melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água e implantação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água de Chuva em áreas rurais e comunidades tradicionais, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção referente à Portaria nº 654, de 02 de setembro de 2016, e convocar os municípios constantes no Anexo I desta Portaria, cujas propostas envolvem a ação de implantação, ampliação ou melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais, a cadastrar suas respectivas propostas no SICONV, observando os valores definidos conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Os Proponentes selecionados ficam convocados a anexar os documentos técnicos ao SICONV no prazo de 5 dias úteis a partir da data de publicação desta Portaria, obedecendo às condições contidas na Portaria nº 654, de 02 de setembro de 2016.

Parágrafo único. A não observação do prazo contido no caput deste artigo implicará em eliminação da proposta.

Art. 3º Os proponentes selecionados ficam convocados a apresentar os Documentos Técnicos nas Superintendências Estaduais da Funasa, até 28 de dezembro de 2016.

Art. 4º Serão empenhados os recursos e conveniadas as propostas selecionadas descritas no Anexo I CASO A FUNASA TENHA LIMITE ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL PARA O ANO DE 2016, respeitando a determinação de redução de valor da proposta até o valor máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Art. 5º As propostas selecionadas descritas no Anexo I poderão sofrer alterações de plano de trabalho em decorrência da análise técnica preliminar da proposta e do valor de repasse disponibilizado.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada ao município selecionado, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares ao processo que deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos no momento da solicitação.

Art. 6º Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail saneamentorural@funasa.gov.br ou pelo telefone (61) 3314-6415.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

ANEXO I

UF	Proponente	Número Projeto	Valor Concedente	CNPJ
PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	PR2309164641	R\$ 250.000,00	76208842000103
MT	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	MT0510164977	R\$ 641.097,05	03507415001620
MG	PREF MUN VARZELANDIA	MG2110165992	R\$ 754.010,23	18017467000100
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES	MG0410164815	R\$ 409.553,12	01613377000189
PR	PREF MUN CHOPINZINHO	PR2110166072	R\$ 485.786,97	76995414000160
PR	PREF MUN ENEAS MARQUES	PR1110165174	R\$ 438.795,09	76205657000157
PB	PREF MUN BERNARDINO BATISTA	PB2110165923	R\$ 2.278.040,85	01621539000120
AM	PREF MUN MARAA	AM2010165482	R\$ 3.000.000,00	04505640000104
PB	PREF MUN SOSSEGO	PB2709164676	R\$ 1.014.174,93	01613663000144
BA	PREF MUN ITATIM	BA0310164777	R\$ 1.823.266,94	13866843000117
MG	PREF MUN URUCUIA	MG2110166052	R\$ 1.519.458,61	25223850000180
CE	PENTECOSTE PREFEITURA	CE0410164797	R\$ 3.000.000,00	07682651000158
PI	PREF MUN CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	PI0410164914	R\$ 1.236.409,68	41522293000154
CE	PREF MUN TURURU	CE2309164640	R\$ 2.031.551,20	10517878000152
CE	PREF MUN JARDIM	CE0310164776	R\$ 3.000.000,00	07391006000186
PB	PREF MUN UIRAUNA	PB2110165933	R\$ 2.081.167,08	08924078000104
AP	MUNICIPIO DE PRACUUBA	AP0410164807	R\$ 1.093.001,45	34925222000137
PR	ARRANHA DO IVAI PREFEITURA MUNICIPAL	PR0410164798	R\$ 1.405.352,78	01612453000131
RN	PREF MUN PEDRO AVELINO	RN2110166117	R\$ 1.308.340,30	08294654000187
PB	PREF MUN JUNCO DO SERIDO	PB1010165060	R\$ 1.470.873,46	09084054000157
MA	MUNICIPIO DE MARANHAOZINHO	MA0410164927	R\$ 1.791.133,29	01612327000187
PI	PREF MUN SAO MIGUEL DO TAPUIO	PI0410164915	R\$ 3.000.000,00	06716906000193
CE	PREF MUN TARRAFAS	CE2909164719	R\$ 1.200.585,45	12464301000155
PI	PREF MUN FRANCISCO AYRES	PI3009164762	R\$ 2.442.362,78	06554075000109
PI	PREF MUN MONTE ALEGRE DO PIAUI	PI1010165113	R\$ 1.216.596,06	06554232000178
MA	MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHAO	MA0410164832	R\$ 1.792.218,86	01612625000177
MA	PREF MUN LAGO DO JUNCO	MA0410164926	R\$ 2.794.597,03	06460026000107
PI	PREF MUN JOSE DE FREITAS	PI2909164723	R\$ 3.000.000,00	06554786000175
CE	PREF MUN PORTEIRAS	CE2909164711	R\$ 1.001.554,32	07654114000102

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.698, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Beneficente Dona Elmira Silvério Barbosa, com sede em Sidrolândia (MS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 761/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.066298/2015-36/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade Beneficente Dona Elmira Silvério Barbosa, CNPJ nº 03.030.285/0001-00, com sede em Sidrolândia (MS).

Parágrafo único. A renovação tem validade pelo período de 20 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.699, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação dos Portadores de Hepatite do Acre, com sede em Rio Branco (AC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 145/2016-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.143874/2011-42/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27, de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação dos Portadores de Hepatite do Acre, CNPJ nº 84.318.856/0001-08, com sede em Rio Branco (AC).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.700, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Serra Negra do Norte, com sede em Serra Negra do Norte (RN).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 777/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.097365/2015-64/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Serra Negra do Norte, CNPJ nº 08.584.781/0001-10, com sede em Serra Negra do Norte (RN).

Parágrafo único. A renovação tem validade pelo período de 07 de dezembro de 2015 a 06 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO